LEI Nº 9/1963

DISPÕE S/ A TRANSFERÊNCIA DE VERBA ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado pela presente Lei a mandar proceder na Secção de Contabilidade da Prefeitura, à transferência da importância de Cr$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) da Consignação "A" para a "C" da verba 8.04.0 do orçamento em vigor.

Parágrafo Único - A transferência de que trata a presente Lei, destina-se a dar cobertura ao pagamento dos novos salários dos funcionários da Secretaria da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em 20 de julho de 1963.

Mário Strapasson
Prefeito Municipal